



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2409

Autoriza o Município de Cordeirópolis a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, objetivando a aquisição de uma unidade móvel de saúde, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica o Município de Cordeirópolis, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio e eventuais aditamentos com a União Federal, através do Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, por intermédio da Caixa Econômica Federal para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde.

Art. 2º. – O valor do convênio será de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), participando a União, por intermédio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, com a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e o município de Cordeirópolis com a contrapartida de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

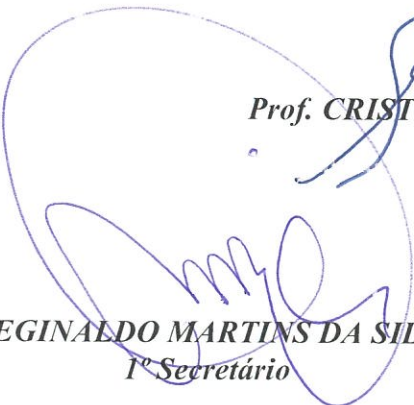
Art. 3º. – Para atender despesas decorrentes das disposições do artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).

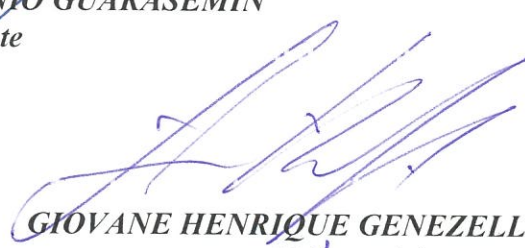
Parágrafo único – Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo serão aqueles elencados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 7 de dezembro de 2005.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário